

O Estado e o pluralismo religioso em Angola: conflitos regulatórios e cooperação nas políticas sociais

State and Religious Pluralism: Tensions and Complementarity in Social Policies

Estado y pluralismo religioso: tensiones y complementariedad en las políticas sociales

João Eduardo Quinsequi¹

<https://orcid.org/0009-0002-8379-7133>

RECEBIDO: 28 junho, 2025 | ACEITE: 01 outubro, 2025 | PUBLICADO: 11 novembro, 2025

Como citar: Quinsequi, J. (2025). O Estado e o pluralismo religioso em Angola: conflitos regulatórios e cooperação nas políticas sociais. *RAC: Revista Angolana de Ciências*, 7(2), e070208. <https://doi.org/10.54580/R0702.08>

RESUMO

O presente artigo analisa as relações entre o Estado e o pluralismo religioso nas políticas sociais em Angola, num contexto marcado por desigualdades estruturais, heranças coloniais e fragilidades institucionais resultantes da guerra civil (1975 - 2002). A situação problemática que motivou o estudo reside nos conflitos regulatórios gerados pela proliferação de igrejas não registadas e pela disputa pelo espaço público e simbólico, ao mesmo tempo em que essas organizações desempenham um papel relevante na provisão de serviços sociais. O objectivo central consistiu em compreender as tensões e as complementaridades existentes entre o Estado e as organizações religiosas na implementação das políticas sociais. Metodologicamente, o estudo adoptou uma abordagem qualitativa e teórico-crítica, baseada na análise documental e hermenêutica de fontes jurídicas, académicas e jornalísticas produzidas entre 2002 e 2025. Os resultados evidenciam que, apesar das tensões provocadas pela regulação desigual e pela interferência religiosa em temas de género, laicidade e direitos humanos, existem práticas colaborativas significativas em sectores como a educação, a saúde e a assistência social. Conclui-se que o pluralismo religioso, embora desafie a laicidade e a governança estatal, representa também um potencial catalisador de inclusão, solidariedade e fortalecimento da coesão social, exigindo uma postura ética e mediadora do Serviço Social.

Palavras-chave: Estado; pluralismo religioso; conflitos regulatórios; políticas sociais; Serviço Social.

ABSTRACT

This article analyzes the relationship between the State and religious pluralism in social policies in Angola, a context marked by structural inequalities, colonial legacies, and institutional fragilities resulting from the civil war (1975 - 2002). The main problem that motivated the study lies in the regulatory conflicts generated by the proliferation of unregistered churches and the dispute over

¹ Licenciado em Ciências da Educação na opção de Sociologia pelo ISCED-Luanda e Mestrando em Serviço Social e Política Social Pela Universidade Católica de Angola, Docente Universitário e Coordenador do Curso de Licenciatura em Ensino Pré-Escolar no Instituto Superior Politécnico Ndunduma (Bié), Angola. quinsequi@outlook.com

public and symbolic space, while these organizations simultaneously play an essential role in providing social services. The study aimed to understand the tensions and complementarities between the State and religious organizations in the implementation of social policies. Methodologically, it adopted a qualitative and theoretical-critical approach, based on documentary and hermeneutic analysis of legal, academic, and journalistic sources produced between 2002 and 2025. The results show that despite tensions caused by uneven regulation and religious interference in issues of gender, secularism, and human rights, there are significant cooperative practices in areas such as education, health, and social assistance. It concludes that religious pluralism, although it challenges secularism and state governance, also represents a potential catalyst for inclusion, solidarity, and social cohesion, requiring an ethical and mediating stance from Social Work professionals.

Keywords: State; Religious Pluralism; Tensions; Social Policies; Social Work.

RESUMEN

El presente artículo analiza la relación entre el Estado y el pluralismo religioso en las políticas sociales en Angola, en un contexto marcado por desigualdades estructurales, herencias coloniales y fragilidades institucionales derivadas de la guerra civil (1975 - 2002). La situación problemática que motivó el estudio se centra en los conflictos regulatorios generados por la proliferación de iglesias no registradas y por la disputa por el espacio público y simbólico, al mismo tiempo que dichas organizaciones desempeñan un papel importante en la provisión de servicios sociales. El objetivo principal fue comprender las tensiones y complementariedades existentes entre el Estado y las organizaciones religiosas en la implementación de las políticas sociales. Metodológicamente, se adoptó un enfoque cualitativo y teórico-crítico, basado en el análisis documental y hermenéutico de fuentes jurídicas, académicas y periodísticas producidas entre 2002 y 2025. Los resultados muestran que, a pesar de las tensiones derivadas de la regulación desigual y de la interferencia religiosa en cuestiones de género, laicidad y derechos humanos, existen prácticas de cooperación relevantes en los sectores de la educación, la salud y la asistencia social. Se concluye que el pluralismo religioso, aunque desafía la laicidad y la gobernanza estatal, también constituye un potencial catalizador de inclusión, solidaridad y fortalecimiento de la cohesión social, requiriendo una postura ética y mediadora del Trabajo Social.

Palabras clave: Estado; Pluralismo Religioso; Tensiones; Políticas Sociales; Trabajo Social.

INTRODUÇÃO

A formulação e a implementação das políticas sociais em Angola ocorreram num contexto profundamente marcado por desigualdades estruturais persistentes, heranças do colonialismo e pelos efeitos duradouros da guerra civil (1975 - 2002), que fragilizou o tecido social e institucional do país. Segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2024), Angola ocupa uma das posições mais baixas no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da África Austral, com aproximadamente 32% da população a viver abaixo da linha da pobreza e acesso desigual a serviços essenciais como saúde, educação e saneamento. O Instituto Nacional de Estatística (INE, 2023), indica que a taxa de pobreza é particularmente elevada nas zonas rurais, atingindo mais de 50% dos agregados familiares, enquanto os indicadores de alfabetização e mortalidade infantil revelam grandes disparidades regionais. Esses elementos quantitativos reforçam que as políticas sociais angolanas têm sido concebidas num quadro de profundas assimetrias socioeconómicas e capacidades institucionais limitadas. Neste cenário, o Estado, enquanto principal responsável pela garantia dos direitos sociais, enfrenta desafios consideráveis para assegurar a universalidade, equidade e efectividade das políticas públicas, frequentemente limitadas por fragilidades institucionais, escassez de recursos e desigual distribuição territorial.

Diante dessas limitações, outras entidades têm emergido como actores relevantes na prestação de serviços sociais, entre as quais se destacam as organizações de inspiração religiosa. A religiosidade em Angola está profundamente enraizada nas estruturas socioculturais das comunidades, exercendo uma influência significativa tanto sobre os comportamentos individuais como nas dinâmicas colectivas. Igrejas e organizações de base religiosa actuam de forma directa em áreas cruciais como a assistência alimentar, cuidados de saúde, educação e acolhimento de populações vulneráveis, muitas vezes substituindo ou complementando a acção do Estado.

Contudo, essa presença não está isenta de contradições. Embora as organizações religiosas em Angola promovam solidariedade e coesão comunitária, sobretudo em contextos de pobreza e fragilidade institucional, algumas reproduzem valores conservadores e práticas excludentes. Observam-se casos de marginalização de mulheres, estigmatização de marginais e discriminação de religiões de matriz africana, tidas como “não cristãs” (Nicácio, 2023; Quiala, 2025).

Relatos da DW África (2025), apontam ainda restrições à participação de fiéis em programas de saúde reprodutiva, reforçando barreiras de género e acesso a direitos. Tais práticas demonstram que, ao mesmo tempo em que promovem solidariedade, as igrejas podem perpetuar desigualdades, exigindo do Estado e do Serviço Social mediações éticas e inclusivas.

Neste sentido, o presente artigo tem como objectivo analisar, à luz da realidade angolana, as tensões e complementaridades existentes entre o Estado e as organizações religiosas no campo das políticas sociais. Para tal, o texto dialoga com os fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social e com a perspectiva crítica da política social, atentando para as implicações éticas, políticas e operacionais da actuação num contexto marcado pela intersecção entre fé, pobreza e direitos sociais.

METODOLOGIA

Abordagem e delineamento

O estudo adopta uma abordagem qualitativa e teórico-crítica, com delineamento descritivo-analítico. Busca-se compreender processos sociais e discursivos (relações Estado-religião) por meio da interpretação sistemática de documentos jurídicos, produções académicas e relatórios jornalísticos relevantes ao contexto angolano.

Unidade de análise e recorte temporal

A unidade de análise compreende os discursos institucionais (legislação e notas oficiais), a literatura científica sobre Estado, religião e políticas sociais, e as matérias jornalísticas que documentaram casos de conflito e cooperação. O recorte temporal considerou documentos e publicações produzidas entre 2002 (pós-guerra civil e intensificação do pluralismo religioso) e 2025, horizonte suficiente para incorporar alterações constitucionais e incidentes noticiados durante o processo de regeneração institucional.

Fontes e critérios de seleção

Foram seleccionadas três categorias de fontes:

- 1. Documentos jurídicos e institucionais:** Constituição da República de Angola (2010), e documentos legislativos ou propostas relacionadas ao registo e regulação de confissões religiosas;
- 2. Produções académicas e livros:** Estudos teóricos e empíricos sobre pluralismo religioso, políticas sociais e Serviço Social (ex.: Monteiro, Fernando, Brepohl, Nicácio e outros);
- 3. Fontes jornalísticas e relatórios:** Matérias de imprensa e relatórios que documentam casos concretos (ex.: DW – Lusa, Jornal EMÉ, Vatican News), utilizados para ilustrar e situar empiricamente as categorias analisadas;

4. **Os critérios de inclusão foram:** relevância para a temática Estado/religião; qualidade e credibilidade da fonte; representatividade temporal e geográfica (Angola); e contribuição teórica ou empírica para as categorias em estudo.

Procedimentos de colecta

A colecta foi documental e sistemática, obedecendo ao levantamento bibliográfico em repositórios académicos e catálogos institucionais, consulta a diários e portais de notícias, e obtenção de textos legais em bases oficiais (site da Assembleia Nacional e publicações governamentais). O corpus final foi constituído por 33 documentos, entre textos jurídicos, académicos e jornalísticos produzidos entre 2002 e 2025, os quais foram organizados em fichas de leitura e planilhas analíticas (**ver apêndice B**).

Análise de conteúdo temática (Bardin, 2011)

A análise seguiu os procedimentos clássicos da análise de conteúdo:

1. **Pré-análise:** leitura flutuante do corpus para delimitação temática e construção do quadro analítico inicial;
2. **Exploração do material (codificação):** codificação aberta e manual dos trechos relevantes, com atribuição de códigos iniciais (ex.: REG-01 = “registo e fiscalização de igrejas”; LIB-02 = “colisão entre dogma e direitos”; COP-01 = “parcerias em saúde/educação”);
3. **Tratamento dos resultados:** agrupamento dos códigos em categorias temáticas (regulação estatal; liberdade religiosa; cooperação social; laicidade) e quantificação qualitativa da recorrência dos temas;
4. **Interpretação crítica:** relação das categorias com referencial teórico do Serviço Social e análise das implicações político-éticas.

Essas categorias orientam as secções temáticas: por exemplo, a categoria “regulação estatal” estrutura a discussão sobre propostas de registo e casos de conflito; “cooperação social” sustenta a análise de parcerias entre Estado e igrejas; e “laicidade” perpassa a reflexão normativa e é mobilizada nas conclusões (**ver apêndice A**).

Triangulação de fontes e verificação da validade

A validade foi buscada por meio da triangulação entre diferentes tipos de fontes (jurídicas, académicas e jornalísticas) e pela transparência metodológica (registro de fontes e relação entre trechos e códigos). Procedeu-se, ademais, a uma auditoria de consistência interna, com a comparação entre interpretações extraídas de textos legais e relatos de caso, de modo a identificar incoerências e assegurar que as inferências são sustentadas por evidências.

Crítica hermenêutica

A abordagem hermenêutica foi utilizada para interpretar os discursos institucionais e religiosos, adoptando um movimento interpretativo que dialoga com os pressupostos históricos e normativos: 1) contextualização do enunciado; 2) identificação de pressupostos implícitos; 3) confronto desses pressupostos com os princípios da laicidade e dos direitos humanos; 4) reflexão crítica sobre consequentes políticas e éticas.

Aplicou-se essa leitura, por exemplo, na interpretação das posições oficiais sobre o registo de igrejas e nas discussões acerca da intervenção estatal em matérias de moral pública, identificado tensões entre declarações normativas e práticas efetivas.

Confiabilidade, limites e considerações éticas

Para aumentar a confiabilidade, manteve-se um caderno de leitura com extractos e notas analíticas, e procedeu-se à revisão crítica por pares (orientação e leitura externalizada). Entre as limitações, destaca-se a ausência de dados primários (entrevistas ou observações de campo), o que exigiu maior cautela ao generalizar os resultados empíricos. O estudo, por ser documental, observou cuidados éticos na citação de casos e no respeito à privacidade de eventual informação sobre indivíduos divulgada pela imprensa.

Apêndices e transparência metodológica

Optou-se pela inclusão dos apêndices com o caderno de códigos (codebook) e a lista completa do corpus documental (com URLs e metadados), para possibilitar reprodutibilidade e escrutínio por pares em futuras submissões.

Portanto, a metodologia combinou análise de conteúdo temática, triangulação de fontes e leitura hermenêutica crítica, articulando rigor analítico e interpretação normativa, de modo a fornecer um suporte confiável às afirmações sobre conflitos regulatórios e formas de cooperação entre Estado e confissões religiosas nas políticas sociais angolanas.

ESTADO, POLÍTICA SOCIAL E RELIGIOSIDADE EM ANGOLA

Abordar o conceito de Estado tem-se revelado, ao longo do tempo, uma tarefa complexa, sobretudo pela diversidade de abordagens conceptuais e pela sua acção multifacetada na sociedade. Ainda assim, propõe-se neste artigo uma breve incursão teórica a partir de diversos autores, com o intuito de delinear os contornos essenciais dessa entidade enquanto actor central nas políticas sociais.

Na perspectiva de Max Weber (2011, p. 11), o Estado é entendido como “aquela comunidade humana que, dentro de determinado território, reclama para si (com êxito) o monopólio do uso legítimo da força física”. Esta perspectiva, enfatiza o carácter coercivo e territorial do Estado, enquanto instância legitimada para exercer autoridade. Lakatos e Marconi (2019, p. 220), reforçam esta ideia ao afirmarem que o Estado exerce autoridade sobre o seu povo através de um governo supremo, dentro de fronteiras territoriais definidas, possuindo o direito exclusivo de regulamentar o uso da força. Esta visão introduz a centralidade do governo como órgão executivo que mantém a ordem, estabelece normas e organiza as relações sociais entre os cidadãos.

Nesse mesmo sentido, Johnson (1997, p. 91), caracteriza o Estado como uma instituição organizada em torno de um conjunto de funções sociais essenciais, como a manutenção da lei e da ordem, a resolução de litígios, a defesa comum e o cuidado com o bem-estar da população, promovendo acções que extravasam as capacidades individuais, tais como a saúde pública, educação em larga escala e investimentos em investigação médica. Contudo, numa perspectiva crítica, Johnson alerta para o facto de o Estado, em contextos de conflito, actuar frequentemente em prol de interesses de grupos dominantes, sejam eles económicos, raciais ou étnicos.

Amor Monteiro (2020, p. 221), destaca que o Estado surge da necessidade de conter os antagonismos de classe, acabando por se alinhar, em regra, à classe economicamente dominante. Essa visão, de matriz marxista, entende o Estado como expressão das contradições do capitalismo. Contudo, abordagens como a weberiana, que o concebe como estrutura racional voltada à ordem (Weber, 1999), e a neoinstitucionalista, que o vê como mediador de interesses sociais (Evans, 1995), oferecem leituras complementares. Assim, o Estado é também um espaço de disputa e construção de consensos, relevante para compreender as políticas públicas e o pluralismo religioso.

Por sua vez, Bull (2002, pp. 13 - 20), “considera que o Estado reivindica soberania sobre um determinado território e povo, exercendo influência significativa nas decisões internas e externas por meio de um conjunto de normas e regras que regulam essas interacções”.

Louis Althusser (1980, pp. 2-6), numa abordagem marxista, identifica o Estado como um “aparelho repressivo” a serviço da classe dominante, sustentado por instituições como o governo, a administração, o exército e a polícia, cuja acção se baseia predominantemente na violência e no controlo ideológico da classe trabalhadora.

Já István Mészáros (apud Monteiro, 2020, p. 221), compreende o Estado como uma estrutura totalizadora de comando político, essencial para o controlo sociometabólico do capital. Nesta óptica, o Estado moderno intervém não apenas para manter a ordem social, mas também para garantir a reprodução do sistema capitalista, operando como mediador e facilitador da acumulação de capital, através de políticas económicas, sociais e legislativas que favorecem a lógica do lucro. Assim, segundo Amor Monteiro (2020), o Estado contemporâneo não apenas gere as necessidades sociais e promove algum desenvolvimento económico, mas também actua como agente activo na reprodução do capital, servindo interesses estruturais do sistema capitalista.

À luz destas diversas abordagens, percebe-se que o Estado é, simultaneamente, um mecanismo de controlo social, uma entidade normativa e reguladora, e um actor político que tanto pode promover justiça social como perpetuar desigualdades, dependendo das forças sociais e ideológicas que o orientam.

Em Angola, essa complexidade manifesta-se na regulação das confissões religiosas, marcada por processos de reconhecimento selectivo e encerramento de igrejas não legalizadas (DW África, 2024), bem como na cooperação entre o Estado e denominações históricas, como a CEAST, em acções de assistência social e educação (Vatican News, 2023).

Tais dinâmicas revelam que o Estado angolano actua, ao mesmo tempo, como agente de controlo institucional e parceiro na implementação de políticas sociais, reflectindo a tensão permanente entre laicidade, pluralismo religioso e busca por justiça social.

POLÍTICA SOCIAL

Para abordar o conceito de política social, parte-se da definição proposta por Hamilton (2023, p. 1), segundo a qual se trata de um conjunto de políticas, acções, programas ou iniciativas governamentais concebidos para enfrentar e melhorar problemas sociais. A política social, neste contexto, é concebida como instrumento essencial para a promoção do bem-estar colectivo e como resposta institucional às desigualdades e vulnerabilidades sociais. Contudo, a sua implementação em Angola enfrenta sérios constrangimentos estruturais, como a limitação de recursos financeiros, a dependência das receitas petrolíferas e a fragilidade das instituições públicas (Banco Mundial, 2023; PNUD, 2024).

Esses factores condicionam o alcance e a sustentabilidade das políticas sociais, que, embora representem avanços no plano normativo, ainda carecem de efectividade e equidade na prática, sobretudo nas zonas rurais e entre grupos socialmente marginalizados.

Segundo Santos (1989, apud Carvalho, 2007, p. 75), “a política social deve ser entendida como toda política que ordena “escolhas trágicas” segundo um princípio de justiça consistente e coerente”. Para este autor, a política social representa, de certo modo, uma instância metapolítica que orienta e justifica o ordenamento de todas as demais políticas públicas, com base numa concepção normativa de justiça social.

De acordo com Hamilton (2023, p. 1), as políticas sociais abrangem uma vasta gama de domínios desde a educação, saúde, emprego, justiça criminal, habitação, assistência social, segurança alimentar, até outras áreas fundamentais à vida em sociedade. Elas constituem mecanismos correctivos que visam mitigar os efeitos das desigualdades geradas pelo sistema capitalista, sem necessariamente questionar as suas estruturas de base (Monteiro, 2020).

De igual modo, Rossales (2023), acrescenta que as políticas sociais procuram garantir a igualdade de oportunidades, reduzir disparidades económicas e sociais e assegurar o acesso universal a serviços essenciais. Têm como objectivos centrais a redistribuição de recursos, a protecção contra riscos sociais e a promoção da inclusão, em conformidade com os direitos fundamentais consagrados na Constituição.

No entanto, em Angola, a concretização desses princípios enfrenta desafios significativos. Programas como o Kwenda, voltado à transferência monetária para famílias em situação de vulnerabilidade e o Plano Integrado de Intervenção nos Municípios (PIIM), que visa reduzir desigualdades territoriais através de investimentos locais, representam avanços importantes, embora ainda apresentem limitações de cobertura, transparência e sustentabilidade (Banco Mundial, 2023; PNUD, 2024).

Assim, persiste uma lacuna entre o ideal normativo e a prática institucional, reflectindo a dificuldade em transformar as políticas sociais em instrumentos efectivos de justiça e equidade social.

Na perspectiva do mesmo autor, cabe ao Estado o papel central de planejar, regular e gerir a aplicação desses recursos, com foco no bem-estar da população e na justiça social. A implementação de políticas sociais pode ter um impacto profundo no quotidiano das pessoas, ao garantir a melhoria dos serviços públicos, a protecção dos grupos vulneráveis e o reforço da coesão social (Rossales, 2023).

Com base nas concepções apresentadas, a política social configura-se como uma dimensão fundamental das políticas públicas, orientada especificamente para o bem-estar colectivo, através de medidas distributivas, protectoras e inclusivas. Trata-se de um campo que articula necessidades sociais, direitos de cidadania e responsabilidade política, integrando diversas áreas com o propósito de enfrentar desigualdades e promover justiça social em contextos marcados por exclusão, pobreza e vulnerabilidade.

RELIGIOSIDADE EM ANGOLA: BREVE CONTEXTO HISTÓRICO E CONTEMPORÂNEO

A religiosidade em Angola possui uma trajectória longa e complexa, marcada por transformações profundas desde a era pré-colonial até à contemporaneidade, reflectindo dinâmicas de resistência, dominação e reinterpretação cultural.

A presença oficial do cristianismo no território angolano remonta ao século XV, com a chegada dos primeiros missionários católicos portugueses em 1491 e a subsequente criação da Diocese de São Salvador do Congo em 1596, mais tarde transferida para Luanda em 1676. A evangelização deu-se sobretudo por meio das ordens religiosas europeias como jesuítas, franciscanos e capuchinhos, que difundiram o catolicismo mesmo em meio às dificuldades impostas pelo comércio de escravos e pelos conflitos com autoridades locais (Ferreira, 1996, p. 309 - 318).

Durante o período colonial, o catolicismo foi institucionalizado como religião oficial do Estado português, desempenhando um papel central na legitimação do poder colonial. Contudo, emergiram também movimentos religiosos africanos e sincréticos, como o Tocoísmo, fundado por Simão Gonçalves Toco, que procurou articular uma identidade religiosa africana autónoma, expressando formas de resistência espiritual e cultural ao domínio colonial (Santos, 2023, p. 20 - 35).

Com a independência nacional em 1975 e a ascensão do MPLA ao poder, o Estado angolano adoptou uma ideologia marxista-leninista, promovendo um modelo de ateísmo estatal e de forte controlo sobre as expressões religiosas. Entre 1976 e 1991, mais de trinta confissões religiosas foram suspensas, dissolvidas ou colocadas sob vigilância estatal, acusadas de representar ameaças à ordem pública, à unidade nacional ou de manter vínculos políticos e regionais (Morais, 2014; Mateus, 2019).

Igrejas como a do Nosso Senhor Jesus Cristo no Mundo (Tocoísmo) e a Igreja Kimbanguista foram particularmente visadas, tendo templos encerrados, líderes detidos e actividades evangélicas restringidas, devido ao seu enraizamento popular e à sua associação simbólica com movimentos de resistência africana (Katúmua, 2021).

Essas acções ilustram o esforço do Estado em subordinar o campo religioso à ideologia dominante, restringindo temporariamente a liberdade de culto e reforçando o papel político do Estado como mediador das identidades sociais e espirituais.

A partir da década de 1980, assistiu-se a uma progressiva legalização das igrejas e à abertura gradual do espaço religioso. A diversidade confessional ganhou relevo, sobretudo com a proliferação de igrejas evangélicas, pentecostais e independentes africanas. Contudo, o controlo e a regulamentação por parte do Estado continuaram a marcar o campo religioso.

Na contemporaneidade, Angola caracteriza-se por um pluralismo religioso evidente, onde o catolicismo continua a ser a religião predominante, seguido por um número crescente de igrejas protestantes, influenciadas tanto por missões históricas como por movimentos evangélicos recentes (Embaixada de Angola, s/d, p. 1). Também persistem, particularmente em zonas rurais, práticas associadas às religiões tradicionais africanas, muitas vezes integradas num sincretismo religioso que combina elementos cristãos com rituais e crenças ancestrais (Fernando, 2018, p. 1-18).

A guerra civil teve impactos significativos sobre os valores espirituais e morais das comunidades, exigindo processos de reconstrução e resiliência nos quais a religião desempenhou papel fundamental, seja no acolhimento de deslocados, na reconciliação social ou na restauração de laços comunitários (Baião, s/d, p. 1 - 3).

No pós-guerra, observou-se uma intensa proliferação de novas denominações e seitas religiosas, o que levou o Estado a reforçar os mecanismos de regulação e controlo, visando prevenir abusos e proteger os cidadãos de práticas potencialmente lesivas à sua dignidade (Kembo, 2014, p. 1-14).

Os movimentos religiosos de matriz africana, como o Kingunza, mantêm-se activos e socialmente significativos em várias regiões de Angola, sobretudo nas províncias do Uíge, Kwanza Norte e Luanda, onde congregam milhares de fiéis e comunidades locais organizadas (Kilala, 2016; Fernando, 2018).

Estes movimentos têm promovido rituais de cura tradicional, actividades de mediação comunitária e campanhas de valorização da cultura bantu, exercendo influência crescente em espaços cívicos e culturais.

O seu impacto manifesta-se não apenas na preservação do património espiritual africano, mas também na defesa pública da liberdade religiosa, do diálogo intercultural e da autonomia cultural, desafiando as narrativas dominantes de hegemonia cristã e contribuindo para o fortalecimento do pluralismo religioso no país.

Assim, pode afirmar-se que a religiosidade angolana é fruto de um percurso histórico de colonização, resistência, sincretismo e pluralismo. No presente, ela manifesta-se numa ampla diversidade de expressões religiosas, onde o catolicismo e o protestantismo coexistem com movimentos independentes e formas tradicionais de espiritualidade africana, num contexto jurídico que garante liberdade religiosa, mas que também coloca desafios ético-políticos à relação entre fé, Estado e sociedade.

ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS EM CONTEXTOS DE PLURALISMO RELIGIOSO ANGOLANO

O pluralismo religioso refere-se à coexistência de múltiplas tradições, crenças e práticas religiosas dentro de um determinado contexto social. No caso de Angola, este fenómeno tornou-se

particularmente visível a partir da conquista da paz em 2002. Este marco histórico desencadeou uma autêntica explosão de denominações religiosas, tanto cristãs como não cristãs. Segundo Fernando (2018), entre estas denominações incluem-se igrejas cristãs históricas (como a Católica e a Metodista), igrejas neopentecostais (de origem brasileira e congolesa), religiões tradicionais africanas e seitas locais. O pluralismo religioso angolano caracteriza-se, assim, por uma grande diversidade de crenças, rituais e práticas, influenciado por factores de liberalização religiosa e dinâmicas transnacionais (Kembo, 2014).

A liberdade de expressão e de escolha, garantidas pela Constituição da República de Angola (2010), nos artigos 10.º e 45.º, reforçam o pluralismo religioso ao reconhecerem a laicidade do Estado e o direito à liberdade de culto. Este reconhecimento impõe ao Estado o dever de respeitar, dialogar e promover a harmonia entre as diversas confissões religiosas legalmente estabelecidas.

Na prática, contudo, a concretização desses princípios é desigual. O Decreto n.º 2/21, que regula o exercício da liberdade religiosa, tem sido aplicado de forma restritiva, levando ao encerramento de centenas de igrejas não reconhecidas oficialmente sob o argumento de garantir a “ordem pública” (DW África, 2024).

Por outro lado, o Estado mantém parcerias institucionais com denominações históricas, como a Igreja Católica e a Igreja Metodista, em áreas de educação, saúde e combate à pobreza (Vatican News, 2023).

Esses exemplos revelam um pluralismo regulado, em que o Estado procura equilibrar a liberdade religiosa com o controlo institucional, reflectindo tanto avanços quanto limitações na efectivação dos direitos constitucionais.

As políticas sociais do Estado angolano têm moldado a forma como as comunidades religiosas participam na sociedade. Diversas igrejas, como a Católica, Metodista e Universal, colaboram com o Governo em programas de educação, saúde e assistência social, ampliando o alcance das políticas públicas (Vatican News, 2023; Jornal de Angola, 2024).

Contudo, a ausência de regulamentação clara e de diálogo estruturado leva algumas denominações a actuarem à margem das diretrizes oficiais, promovendo práticas assistencialistas e conflitos de legitimidade, como demonstram as tensões com a ala dissidente da IURD (DW África, 2024). Esses casos evidenciam que a cooperação entre Estado e igrejas, embora promissora, ainda enfrenta desafios de coordenação e coerência institucional.

Vê-se aqui uma oportunidade de valorização do papel social das igrejas, estimulando a sua actuação como agentes de inclusão, promoção dos direitos humanos e coesão social. Fernando (2018), sustenta que a multiplicidade de actores religiosos, embora represente um sinal de vitalidade espiritual e democratização da fé, pode também gerar sérios desafios de coordenação e regulação, sobretudo face à proliferação desordenada de novas denominações que actuam à margem do controlo estatal. De facto, relatórios jornalísticos e institucionais apontam que centenas de igrejas continuam a funcionar sem reconhecimento legal desde a implementação do Decreto n.º 2/21, o que evidencia a amplitude do fenómeno (DW África, 2024; Quiala, 2025). Ainda que inexistam dados quantitativos sistematizados sobre o número exacto de confissões não registadas, a ausência de estatísticas oficiais confirma a limitação da capacidade de regulação e justifica a necessidade de estudos empíricos mais aprofundados sobre a dimensão real dessa expansão religiosa.

ESTADO E PLURALISMO RELIGIOSO: TENSÕES E DESAFIOS EM ANGOLA

O pluralismo religioso angolano tem suscitado tensões relevantes, resultantes de factores que se articulam de forma interdependente. A proliferação desorganizada de igrejas sem reconhecimento

legal constitui o principal elemento gerador de instabilidade, pois cria dificuldades de fiscalização e fragiliza a legitimidade institucional do Estado. Essa expansão desregulada alimenta disputas por espaços físicos e simbólicos, intensificando rivalidades entre denominações religiosas e comunidades locais. Em consequência, observa-se uma crescente influência sociopolítica de determinados líderes e grupos religiosos, que procuram intervir em temas morais e políticos, muitas vezes ultrapassando os limites da laicidade. Assim, esses três factores como a proliferação, disputa e influência, interação entre si, produzindo um cenário de tensão complexa que desafia o equilíbrio entre liberdade religiosa, regulação estatal e coesão social. Dentre os principais exemplos destacam-se:

1. **Reconhecimento Isonômico:** apesar da legislação que garante igualdade religiosa, algumas tradições, como as religiões de matriz africana, continuam a enfrentar dificuldades de reconhecimento institucional, reflexo de discriminação estrutural e exclusivismo religioso (Nicácio, 2023);
2. **Laicidade em Disputa:** grupos religiosos têm tentado influenciar as políticas públicas, pondo em risco a separação entre Igreja e Estado e ameaçando direitos em áreas sensíveis como género, sexualidade e saúde reprodutiva (Paulino, 2021; Jesus, 2025);
3. **Liberdade Religiosa vs. Direitos Humanos:** dogmas religiosos têm por vezes colidido com direitos como a igualdade de género, levando a políticas discriminatórias (Jesus, 2025);
4. **Conflitos Internos e Abusos:** casos como a cisão na IURD, envolvendo confrontos, detenções e xenofobia (Lusa, 2024), ou o crescimento de seitas exploradoras que promovem práticas abusivas contra fiéis vulneráveis e crianças (Quiala, 2025), mostram a gravidade do cenário;
5. **Ocupação Irregular do Espaço Público:** algumas igrejas ocupam irregularmente espaços destinados à educação e cultura, gerando tensões com a sociedade civil (Quiala, 2025).

Apesar destes desafios, assiste-se a uma crescente complementaridade entre o Estado e as confissões religiosas. Esta cooperação pode ser estruturada em torno dos seguintes eixos:

1. **Promoção dos Direitos Fundamentais:** o Estado e as religiões podem cooperar na promoção da dignidade humana, da justiça social e da solidariedade (Bobrzyk & Shoeninger, 2024);
2. **Parcerias Sociais:** as igrejas têm desenvolvido projectos sociais relevantes, especialmente em áreas como educação e saúde, que podem ser potenciados pelo Estado (Vatican News, 2023, p. 1);
3. **Garantia da Liberdade Religiosa:** um Estado laico deve assegurar que todas as confissões religiosas exerçam livremente os seus cultos (Mariano, 2002);
4. **Construção de Valores Cívicos:** a interacção entre religião e Estado pode reforçar a cidadania, a pluralidade e a convivência pacífica (Brepohl, 2016);
5. **Mediação de Conflitos:** durante a guerra civil, igrejas desempenharam um papel fundamental na mediação e reconciliação, papel que pode ser reforçado actualmente pelo Estado.

Contudo, esta complementaridade não está isenta de desafios. E aqui destacam-se algumas como:

1. **Regulação e Legalização:** o crescimento de igrejas não registadas coloca desafios à regulamentação eficaz. O processo de registo desde 2019 tem sido restritivo, deixando muitas comunidades vulneráveis (Laureiro, s/d, p. 1);
2. **Legislação Específica:** a proposta de exigir formação teológica para líderes religiosos visa ordenar o sector e combater abusos, mas levanta questões sobre os limites da intervenção estatal (Jornal EMÉ, 2025, p. 1);
3. **Promoção da Paz Social:** a necessidade do Estado fomentar o diálogo inter-religioso com finalidade de prevenir conflitos (Camuto, 2025);

4. Combate à Intimidação e Perseguição: igrejas não registadas enfrentam ameaças e represálias, o que compromete a liberdade religiosa efectiva.

O pluralismo religioso angolano constitui uma riqueza cultural e espiritual, mas também um campo de tensões e desafios sociais. A resposta estatal deve basear-se no diálogo, na legislação equilibrada e no reforço da cooperação entre poder público e confissões religiosas, assegurando simultaneamente a laicidade, os direitos humanos e a coesão social.

ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS EM CONTEXTOS DE PLURALISMO RELIGIOSO ANGOLANO

O pluralismo religioso refere-se à coexistência de múltiplas tradições, crenças e práticas religiosas dentro de um determinado contexto social. No caso de Angola, este fenómeno tornou-se particularmente visível a partir da conquista da paz em 2002. Este marco histórico desencadeou uma autêntica explosão de denominações religiosas, tanto cristãs como não cristãs. Segundo Fernando (2018), entre estas denominações incluem-se igrejas cristãs históricas (como a Católica e a Metodista), igrejas neopentecostais (de origem brasileira e congolesa), religiões tradicionais africanas e seitas locais. O pluralismo religioso angolano caracteriza-se, assim, por uma grande diversidade de crenças, rituais e práticas, influenciado por factores de liberalização religiosa e dinâmicas transnacionais (Kembo, 2014).

A liberdade de expressão e de escolha garantidas pela Constituição da República de Angola (2010), nos artigos 10.º e 45.º, reforçam este pluralismo ao reconhecerem a laicidade do Estado e o direito à liberdade religiosa. Este reconhecimento exige ao Estado o respeito, o diálogo e a promoção da harmonia entre as diversas confissões religiosas, e consagra a aceitação de qualquer denominação legalmente estabelecida no território nacional.

As políticas sociais do Estado angolano têm influenciado significativamente o modo como as comunidades religiosas participam na sociedade. Diversas denominações como a Igreja Católica, a Metodista e a Universal, têm cooperado com o Estado em programas de educação, saúde e assistência social, ampliando o alcance das políticas públicas (Vatican News, 2023; Jornal de Angola, 2024).

Contudo, alguns grupos religiosos têm assumido práticas que contrariam os princípios das políticas sociais, como a recusa em apoiar campanhas de vacinação ou a discriminação de mulheres e minorias em projectos comunitários, contrariando metas de inclusão e igualdade (DW África, 2024; PNUD, 2024). Casos como o conflito entre o Governo e a ala dissidente da IURD, marcado por denúncias de manipulação política e práticas abusivas, exemplificam as tensões entre fé e política social.

Esses episódios demonstram que, embora a colaboração entre Estado e igrejas seja expressiva, persistem desafios éticos e regulatórios que comprometem a coerência e a eficácia das políticas públicas em contexto de pluralismo religioso. Vê-se aqui uma oportunidade de valorização do papel social das igrejas, estimulando a sua actuação como agentes de inclusão, promoção dos direitos humanos e coesão social.

ESTADO E PLURALISMO RELIGIOSO: TENSÕES, DESAFIOS E IMPLICAÇÕES PARA O SERVIÇO SOCIAL EM ANGOLA

O pluralismo religioso em Angola, embora revele uma notável diversidade espiritual, impõe desafios significativos à acção do Estado e à prática profissional do Serviço Social. As tensões resultantes da proliferação desordenada de igrejas, da disputa por espaços de influência e da crescente

intervenção religiosa em questões políticas exigem dos assistentes sociais uma postura ética, crítica e mediadora.

A complexidade dessas dinâmicas requer do Serviço Social uma leitura aprofundada das intersecções entre fé, poder e cidadania, bem como a capacidade de intervir em contextos onde a laicidade, a igualdade de género e os direitos humanos são colocados em causa. Assim, mais do que identificar conflitos, importa compreender como as políticas públicas e as práticas religiosas podem ser articuladas de forma cooperativa, com base no respeito mútuo e na promoção do bem comum.

Nesse sentido, as implicações para o Serviço Social concentram-se em três dimensões principais:

1. **Mediação e Diálogo:** promover pontes entre instituições públicas e comunidades religiosas, favorecendo o entendimento e a cooperação inter-religiosa;
2. **Defesa da Laicidade e dos Direitos Humanos:** garantir que a fé não seja instrumentalizada para justificar práticas discriminatórias;
3. **Formação Ética e Intercultural:** capacitar profissionais para lidar com contextos plurais, sensíveis à diversidade religiosa e cultural angolana.

Dessa forma, o pluralismo religioso deixa de ser apenas um campo de tensões para tornar-se um espaço de aprendizagem social e construção de cidadania plural, em que o Serviço Social desempenha um papel essencial de equilíbrio e transformação.

Implicações Éticas e Políticas para o Serviço Social

As implicações éticas e políticas do pluralismo religioso em Angola exigem um posicionamento crítico do Serviço Social, capaz de responder aos desafios contemporâneos:

Implicações Éticas

1. **Neutralidade e Respeito à Diversidade:** os profissionais do Serviço Social devem garantir que as suas intervenções não reproduzam discriminações religiosas, promovendo uma actuação imparcial, sobretudo em mediações familiares ou comunitárias geradas por mudanças de filiação religiosa (Morais, 2014);
2. **Combate a Práticas Abusivas:** é essencial identificar e combater práticas abusivas promovidas por certos líderes religiosos, como exploração financeira e violência simbólica. O Serviço Social deve agir como parceiro do Estado na denúncia e mediação destas práticas, promovendo alternativas sustentáveis para a coesão social (Quinsequi, 2019).
3. **Promoção de Direitos Universais:** o Serviço Social deve priorizar a promoção de direitos fundamentais, como a educação e a saúde, sobre dogmas religiosos, especialmente em comunidades marcadas por desigualdades sociais.

Implicações Políticas

1. **Mediação entre Estado e Comunidades Religiosas:** a implementação de formações padronizadas para os líderes religiosos e a cooperação com profissionais de Serviço Social poderá de certo modo facilitar o diálogo com instituições religiosas legalmente reconhecidas e evitar marginalizações;
2. **Advocacia por Políticas Inclusivas:** os assistentes sociais devem defender o cumprimento efectivo da Constituição, enfrentando a instrumentalização política das religiões e promovendo equidade no acesso aos recursos públicos.

Na prática, isso implica actuar em conselhos locais e fóruns inter-religiosos, mediar relações entre Estado e comunidades de fé e promover educação em direitos humanos e laicidade.

Também podem monitorar políticas públicas, denunciar exclusões religiosas e propor mecanismos de transparência, fortalecendo uma governança democrática e inclusiva num contexto de forte influência religiosa.

3. **Enfrentamento ao Fundamentalismo:** o Serviço Social deve desmistificar a culpabilização individual promovida por certas denominações religiosas e fomentar análises colectivas sobre a origem das desigualdades sociais.

Desafios Estratégicos

1. **Formação em Teologia e Diálogo Inter-religioso:** o Estado deve fomentar cursos locais de Teologia, incluindo disciplinas como Psicologia Social, Relações Humanas, Sociologia e Serviço Social, de modo a preparar líderes religiosos para actuarem em contextos pluralistas;
2. **Produção de Dados e Monitorização:** a criação de programas de monitorização e mapeamento comunitário por assistentes sociais permitirá compreender melhor o impacto das religiões nas condições de vida e melhorar as respostas sociais.

CONCLUSÃO

O presente artigo procurou compreender as tensões e complementaridades existentes entre o Estado e o pluralismo religioso nas políticas sociais em Angola, num contexto profundamente marcado por desigualdades estruturais, heranças coloniais e fragilidades institucionais herdadas da guerra civil. Partiu-se do reconhecimento de que a religiosidade constitui uma dimensão essencial da vida social angolana, simultaneamente promotora de solidariedade e geradora de conflitos normativos, éticos e políticos.

Os resultados da análise documental e hermenêutica revelaram que o Estado angolano enfrenta um duplo desafio: de um lado, garantir a liberdade religiosa e o exercício da fé num ambiente democrático e plural, e de outro lado, assegurar a laicidade e a regulação equilibrada das confissões religiosas, prevenindo abusos e assegurando a coerência das políticas públicas. A proliferação de igrejas não registadas, a ocupação irregular de espaços públicos e a interferência religiosa em temas sensíveis como o género e os direitos humanos demonstram que a convivência entre religião e Estado é marcada por ambiguidades e tensões persistentes.

Por outro lado, a pesquisa evidenciou que as organizações religiosas desempenham um papel fundamental na provisão de bens e serviços sociais, sobretudo nas áreas de educação, saúde e assistência a grupos vulneráveis, onde frequentemente complementam a acção estatal. Essa cooperação, quando orientada por princípios éticos e de justiça social, constitui um recurso estratégico para a promoção do bem comum e para o fortalecimento da coesão social.

Do ponto de vista teórico e profissional, o estudo reafirma a importância do Serviço Social como mediador crítico entre o Estado e as confissões religiosas, assumindo uma postura de neutralidade activa, de defesa dos direitos humanos e de valorização do diálogo inter-religioso. Ética, laicidade e justiça social emergem, assim, como categorias centrais para a prática profissional num contexto de pluralismo crescente.

Reconhece-se, contudo, que a ausência de dados empíricos primários e a dependência de fontes documentais constituem limitações deste trabalho. Pesquisas futuras devem aprofundar, por meio de estudos de campo, o impacto real das parcerias entre Estado e igrejas na efectividade das políticas sociais, bem como avaliar a percepção dos profissionais de Serviço Social envolvidos nessas dinâmicas.

Portanto, o pluralismo religioso em Angola não deve ser visto como ameaça à ordem estatal, mas como uma oportunidade para o exercício democrático da diferença. O desafio que se coloca é o de construir um modelo de regulação e cooperação que harmonize fé e cidadania, assegurando que o Estado, sem abdicar da laicidade, reconheça nas religiões legítimos parceiros para a promoção da dignidade humana e da justiça social.

REFERÊNCIAS

- Althusser, L. (1980). *Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado*. Martins Fontes.
- Baião, T. (s.d.). A religião e os valores morais: O caso da Província da Huíla. Disponível em <https://www.portalpensador.com/index.php/Tdvla/article/download/8/14/>. Acedido em 25 de Maio de 2025.
- Banco Mundial. (2023). Angola Economic Update: Building Resilience Amid Uncertainty. Washington, DC: World Bank Group. Disponível em <https://www.worldbank.org/en/country/angola>. Acedido em 12 de Outubro de 2025.
- Bardin, L. (2011). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Bobrzyk, S., & Schoeninger, G. (2024). Cooperação entre Igreja e Estado: O modelo necessário e profícuo no constitucionalismo contemporâneo. *Revista Internacional CONSINTER de Direito, Ano X – Número XIX (2º Sem.)*, 381-398. <https://doi.org/10.19135/revista.consinter.00019.16>
- Brepohl, M. (2016). Estado laico e pluralismo religioso. *Estudos de Religião*, 30(1), 127–144. Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6342717.pdf>. Acedido em 7 de Maio de 2025.
- Bull, H. (2002). *A sociedade anárquica: Um estudo da ordem na política mundial*. Editora Universidade de Brasília.
- Camuto, N. (2025). Líderes religiosos acusados de serem usados pelo Governo. DW África. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/angola-l%C3%ADderes-religiosos-acusados-de-serem-usados-pelo-governo/a-71855042>. Acedido em 31 de Maio de 2025.
- Carvalho, A. M. de (2007). Políticas sociais: Afinal do que se trata? *Agenda Social: Revista do PPGPS/UENF*, 1(3), 73–86. Disponível em https://uenf.br/UENF_ARQUIVOS/Downloads/Revista_Agenda_Social/Agenda_Social_5075_120_3881795.pdf. Acedido em 25 de Maio de 2025.
- Constituição da República de Angola. (2010). Constituição da República de Angola. Assembleia Nacional. Disponível em <https://www.dgsi.pt/bsge.nsf/585dea57ef154656802569030064d624/1cec2f5699110243802584f8003f64f3?OpenDocument>. Acedido em 31 de Maio de 2025.
- Constituição da República de Angola. (2010). Diário da República de Angola, I Série, n.º 23. Luanda: Assembleia Nacional. (Artigos 10.º e 45.º: laicidade do Estado e liberdade religiosa.) Disponível em: <http://bit.ly/119bz4>. Acedido em 26 de Maio 2015
- DW África. (2024). Ala angolana da IURD denuncia detenção ilegal de mais de 40 pastores. DW. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/ala-angolana-da-iurd-denuncia-detencao-ilegal-de-mais-de-40-pastores/a-68822570>. Acedido em 12 de Outubro de 2025.
- DW África. (2025, [mês dia]). Líderes religiosos acusados de práticas discriminatórias e restritivas em comunidades locais [Reportagem jornalística sobre discriminação em práticas religiosas em Angola]. DW <https://www.dw.com/pt-002/angola-l%C3%ADderes-religiosos-acusados-de-serem-usados-pelo-governo/a-71855042>. Acedido em 12 de Outubro de 2025.

- Embaixada de Angola. (s.d.). *Embaixada de Angola na Áustria*. Disponível em <https://www.embangola.at/dados.php>. Acedido em 25 de Maio de 2025.
- Evans, P. (1995). *Embedded Autonomy: States and Industrial Transformation*. Princeton, NJ: Princeton University Press.
- Fernando, M. (2018). Pluralismo, diversidade e trânsito religioso em Angola: Que elementos de debate? *Revista Santo Madomba: Estudos de Religião e Cultura Africana*, 1(1), 1-20. <https://app.periodikos.com.br/article/5f9806040e8825d65d280612/pdf/santomadomba-l-1-5f9806040e8825d65d280612.pdf>. Acedido em 25 de Maio de 2025.
- Ferreira, C. C. (1996). A história da Igreja em Angola no século XVI. *Revista Lusófona de Estudos Históricos*, 3(2), 45–63. <https://www.semanticscholar.org/paper/Hist%C3%B3ria-da-Igreja-em-Angola-no-S%C3%A9culo-XVI/Ferreira/136dabb1ee31ba8bb44eb9ea9f3d9cd4b90a49f5>. (Acedido em 25 de Maio de 2025).
- Hamilton, L. (2013). Política social: Definição, tipos e exemplos. Disponível em <https://educareforma.com.br/politica-social-definicao-tipos-e-exemplos>. Acedido em 25 de Maio de 2025.
- Instituto Nacional de Estatística (INE). (2023). Relatório de Pobreza e Bem-Estar em Angola, Inquérito às Despesas, Receitas e Emprego de Angola (IDREA 2022–2023). Luanda: Instituto Nacional de Estatística. Disponível em <https://www.ine.gov.ao>. Acedido em 12 de Outubro de 2025.
- Jesus, M. A. N. (2025). Qual é a influência das religiões na política? Politize!. Disponível em <https://www.politize.com.br/religioes-na-politica/>. Acedido em 2 de Junho de 2025.
- Johnson, A. G. (1997). *Dicionário de Sociologia*. Zahr.
- Jornal de Angola. (2024). *Igrejas reforçam colaboração com o Governo em programas de inclusão social*. Luanda: Edições Novembro.
- Jornal EMÉ. (2025). Papel de Angola na resolução de conflitos é destaque em evento religioso. Disponível em <https://www.jornaleme.ao/papel-de-angola-na-resolucao-de-conflitos-e-destaque-em-evento-religioso/>. Acedido em 31 de Maio de 2025.
- Katúmua, M. (2021). O estado e a religião em Angola. Uma breve análise das dinâmicas relacionais. *Revista Sol Nascente*, 10(2), 121–133. Obtido de <https://revista.ispsn.org/index.php/rsn/article/view/102>. Acedido em 25 de Maio de 2025.
- Kembo, F. S. (2014). Proliferação das seitas religiosas em Angola. Disponível em <https://pt.slideshare.net/slideshow/proliferao-das-seitas-religiosas-em-angola/40102527>. Acedido em 25 de Maio de 2025.
- Kilala, A. D. (2016). *Religião Kizunga na Angola* [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Maranhão]. Disponível em <https://tedebc.ufma.br/jspui/bitstream/tede/1465/2/AdrianoDamiaoKilala.pdf>. Acedido em 25 de Maio de 2025.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2019). *Sociologia geral* (8.^a ed.). Atlas.
- Laureiro, N. (s.d.). O que mudou este ano em Angola? Portas Abertas. Disponível em <https://portasabertas.org.br/lista-mundial-da-perseguido/angola>. Acedido em 31 de Maio de 2025.
- Lusa - Agência de Informação. (2024). *IURD: Ala angolana denuncia detenção de mais de 40 pastores*. DW África. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/ala-angolana-da-iurd-denuncia-detencao-ilegal-de-mais-de-40-pastores/a-68822570>. Acedido em 31 de Maio de 2025.

Mariano, R. (2002). Secularização do Estado, liberdades e pluralismo religioso. Disponível em https://www.equiponaya.com.ar/congreso2002/ponencias/ricardo_mariano.htm. Acedido em 2 de Junho de 2025.

Mateus, D. (2019). *Angola 1975 - 1991: Entre o marxismo e a reconstrução nacional*. Lisboa: Colibri.

Monteiro, A. A. (2020). *Serviço social, Estado e políticas sociais em Angola: Mediações teórico-metodológicas*. Alexa Cultural.

Morais, R. M. de (2014). Estado e religião em Angola. Maka Angola. Disponível em https://www.equiponaya.com.ar/congreso2002/ponencias/ricardo_mariano.htm. Acedido em 28 de Maio de 2025.

Nicácio, C. S. (2023). Direito e tensões entre liberdade religiosa e diversidade religiosa no Brasil. *Revista Direito e Práxis*, 15(4), 1–20. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rdp/a/PHFp4SF9MfHXm4PmktnrFWj/>. Acedido em 2 de Junho de 2025.

Paulino, A. G. L. (2021). *Religiões, espaços públicos, tensões e conflitos em um espaço plural*. Fortaleza.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). (2024). Relatório do Desenvolvimento Humano 2024: Liberdades Sustentáveis para Todos. Nova Iorque: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Disponível em <https://hdr.undp.org>. Acedido em 12 de Outubro de 2025.

Quiala, S. (2025). Angola: Estado laico ou regulador da fé? DW África. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/angola-estado-laico-ou-regulador-da-f%C3%A9/a-72242911>. Acedido em 31 de Maio de 2025.

Quinsequi, J. E. (2019). *Proliferação religiosa em Luanda: Um estudo de caso do Bairro 11 de Novembro do Distrito Urbano do Cazenga*. [Monografia de Licenciatura, ISCED Luanda].

República de Angola. (2021). Decreto n.º 2/21: Regime jurídico do exercício da liberdade de religião, crença e culto. Luanda: Imprensa Nacional.

República de Angola. (2021). Programa de Transferências Monetárias - KWENDA. Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU). Luanda: Governo de Angola. Disponível em <https://www.masfamugov.ao>. Acedido em 12 de Outubro de 2025.

República de Angola. (2022). Plano Integrado de Intervenção nos Municípios (PIIM): Relatório de Execução. Ministério da Administração do Território. Luanda: Governo de Angola. Disponível em <https://www.mat.gov.ao>. Acedido em 12 de Outubro de 2025.

Rossales, L. (2023). As diferenças entre política pública e social no contexto brasileiro. Coisa Pública - UFPEL. Disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/coisapublica/2023/10/31/as-diferencas-entre-politica-publica-e-social-no-contexto-brasileiro/>. Acedido em 25 de Maio de 2025.

Santos, A. dos. (2023). A construção do Estado-nação em Angola: O caso da angolanidade religiosa. *História Unicap*, 10(19), 20–35. Universidade Católica de Pernambuco.

United Nations Development Programme (UNDP). (2023). Human Development Report Data Center - Angola Country Profile. New York: United Nations Development Programme. Disponível em <https://hdr.undp.org/data-center>. Acedido em 12 de Outubro de 2025.

Vatican News. (2023). CEAST quer acções concretas na parceria Estado-Igrejas em Angola. Vatican News. Disponível em <https://www.vaticannews.va/pt/africa/news/2023-11/angola-ceast-quer-aco-es-concretas-na-parceria-estado-igrejas.html>. Acedido em 2 de Junho de 2025.

Weber, M. (1999). *Economia e Sociedade: Fundamentos da Sociologia Compreensiva*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

Weber, M. (2011). *A política como vocação*. Martins Fontes.

APÊNDICE A – Caderno de Códigos (Codebook) da Análise de Conteúdo

O Apêndice - A, apresenta o caderno de códigos (codebook) elaborado a partir da análise de conteúdo temática desenvolvida neste estudo. O objectivo foi elaborado com finalidade de garantir transparência metodológica e permitir a replicação dos procedimentos analíticos, evidenciando as categorias temáticas, os critérios de codificação e as principais fontes utilizadas. Este apêndice, sintetiza o percurso interpretativo que sustentou a análise das relações entre o Estado e o pluralismo religioso nas políticas sociais em Angola.

Tabela A.1 – Categorização Temática da Análise Documental

Código	Categoria Temática	Definição Operacional	Exemplo de Trecho/Aplicação no Artigo	Fonte Principal
REG-01	Regulação Estatal	Acções e mecanismos do Estado para registrar, fiscalizar ou limitar a actuação de igrejas e confissões religiosas.	“O crescimento de igrejas não registadas coloca desafios à regulamentação eficaz.”	Constituição de Angola (2010); Laureiro (s/d); Jornal EMÉ (2025)
REG-02	Conflitos de Reconhecimento	Tensões causadas pela exclusão ou discriminação de religiões de matriz africana ou não reconhecidas oficialmente.	“Algumas tradições, como as religiões de matriz africana, continuam a enfrentar dificuldades de reconhecimento institucional.”	Nicácio (2023); Fernando (2020)
LIB-01	Liberdade Religiosa	Garantias legais de prática religiosa e sua relação com o princípio da laicidade.	“A Constituição da República de Angola garante a liberdade religiosa e a laicidade do Estado.”	Constituição (2010); Mariano (2002)
LIB-02	Conflito entre Dogma e Direitos Humanos	Situações em que doutrinas religiosas entram em choque com direitos de igualdade e cidadania.	“Dogmas religiosos têm por vezes colidido com direitos como a igualdade de género e os direitos LGBTQIA+.”	Jesus (2025); Paulino (2021)
COP-01	Cooperação Social	Parcerias entre Estado e	“As igrejas têm desenvolvido	Vatican News (2023); Bobrzyk

		organizações religiosas em áreas como saúde, educação e assistência social.	projectos sociais relevantes, especialmente em áreas como educação e saúde.”	& Schoeninger (2024)
LAI-01	Laicidade e Neutralidade Estatal	Postura institucional que assegura separação entre Estado e religião e respeito à diversidade confessional.	“Grupos religiosos têm tentado influenciar as políticas públicas, pondo em risco a separação entre Igreja e Estado.”	Brepohl (2016); Camuto (2025)
ETH-01	Ética e Serviço Social	Postura do assistente social diante da diversidade religiosa e dos desafios de justiça social.	“Os profissionais do Serviço Social devem garantir que as suas intervenções não reproduzam discriminações religiosas.”	Morais (2014); Monteiro (2020)

Nota metodológica:

Os códigos foram criados após leitura flutuante do corpus documental e categorizados em torno de quatro eixos principais: 1) Regulação e Reconhecimento (REG); 2) Liberdade e Conflitos de Direitos (LIB); 3) Cooperação Social (COP); 4) Laicidade e Ética Pública (LAI/ETH). A frequência e a concorrência entre categorias foram analisadas qualitativamente, orientando a discussão de resultados.

APÊNDICE B – CORPUS DOCUMENTAL (Utilizado)

O Apêndice – B, reúne o corpus documental utilizado na pesquisa, constituído por fontes jurídicas, académicas e jornalísticas analisadas entre 2002 e 2025. A sua inclusão visa assegurar a rastreabilidade das evidências empíricas e comprovar a triangulação metodológica empregue na análise. Este conjunto de documentos serviu de base para a construção das categorias temáticas e para a interpretação crítica das tensões e complementaridades entre o Estado e as organizações religiosas nas políticas sociais em Angola.

Tabela B.1 – Fontes Jurídicas, Académicas e Jornalísticas Analisadas (2002–2025)

Tipo de Fonte	Título/Autor	Ano	Descrição / Contexto de Uso	URL / Referência Completa
Documento Legal	Constituição da República de Angola	2010	Base jurídica da laicidade e liberdade religiosa.	DGSI - Constituição de Angola
Artigo Científico	Fernando, M. (2020). Pluralismo, diversidade e trânsito religioso em Angola.	2020	Base teórica sobre pluralismo religioso angolano.	Periodikos
Livro	Monteiro, A. (2020). Serviço social, Estado	2020	Fundamentação sobre Estado e política social.	Alexa Cultural

Tipo de Fonte	Título/Autor	Ano	Descrição / Contexto de Uso	URL / Referência Completa
	e políticas sociais em Angola.			
Artigo Acadêmico	Brepohl, M. (2016). Estado laico e pluralismo religioso.	2016	Apoio teórico para laicidade e neutralidade estatal.	Dialnet
Relatório de Mídia	Camuto, N. (2025). Líderes religiosos acusados de serem usados pelo Governo. DW África.	2025	Caso empírico de conflito político-religioso.	DW África
Reportagem	Quiala, S. (2025). Angola: Estado laico ou regulador da fé?	2025	Debate sobre regulação estatal e liberdade religiosa.	DW África
Reportagem	Lusa (2024). IURD: Ala angolana denuncia detenção de mais de 40 pastores.	2024	Exemplo de conflito entre Estado e Igreja.	DW África
Artigo Jurídico	Nicácio, C. (2023). Direito e tensões entre liberdade religiosa e diversidade.	2023	Apoio conceitual sobre discriminação religiosa.	Scielo Brasil
Documentos Religioso	Vatican News (s/d). Angola – CEAST quer ações concretas na parceria Estado-Igrejas.	2023	Exemplo de cooperação institucional entre Igreja e Estado.	Vatican News

Nota metodológica complementar

- O corpus foi analisado à luz das categorias do **codebook**, com marcação e comentários em planilha analítica.
- Cada fonte foi citada no texto segundo a norma APA 7 e registrada nas referências bibliográficas.
- O conjunto das fontes garante **triangulação** entre discursos normativos, teóricos e factuais.